

Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná "Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski" Presidência da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o caput do art. 167-A da Constituição Federal que preconiza que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão ser adotadas medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

Considerando que o Executivo Municipal apresentou no 1º semestre de 2023, relação entre despesas correntes e receitas correntes de 98,21% extrapolando ao limite legal;

Considerando a Edição do Decreto Municipal nº 185/2023, que dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal, conforme art. 167-A da Constituição Federal;

Considerando finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

- **Art. 1.º** Ratificar o plano de contingenciamento de gastos, tal como consignado no Decreto Municipal nº 185/2023, a fim de viabilizar o atendimento aos limites estabelecidos no art. 167-A da Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.
- **Art. 2º** Para viabilizar o mecanismo de ajuste fiscal, o Poder Legislativo Municipal, mediante a sua função fiscalizatória, promoverá o devida fiscalização do cumprimento previsto no Decreto Municipal 185/2023 e art. 167-A, I a X da Constituição Federal.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 11 de agosto de 2023.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR Presidente da Câmara Municipal